



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 15.754/2022**

**DECISÃO**

---

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros, para o Cartório Eleitoral de Abelardo Luz – 71ª Zona Eleitoral.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa SUPERMERCADO E AÇOUGUE VERBESE LTDA., CNPJ n. 00.172.944/0001-46, para o fornecimento de 20 (vinte) bombonas de 20 litros de água mineral, conforme especificado no projeto básico das pp. 15-21, com dispensa de licitação, no valor total de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade à p. 32.

À COFIC, para empenho.

Após, à CCM, para as providências.

SAO, 16 de maio de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior  
Secretário de Administração e Orçamento